

CEPAM DARÁ CURSO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal — CEPAM, órgão técnico da Secretaria do Interior, vai realizar de 26 a 30 do corrente, no auditório da Pasta, um Curso sobre Tributos Municipais, destinado a funcionários municipais responsáveis pelos setores de tributação.

O programa elaborado é o seguinte:

Dia 26 — 2.a feira: 9 horas — Abertura dos Trabalhos;

A parte Tributária na Constituição Federal;

14 horas — Sujeito ativo e passivo da Obrigação Tributária.

Dia 27 — 3.a feira: 9 horas — Obrigação Tributária — A Lei no Tempo e no Espaço;

14 horas — Extinção da Obrigatoriedade Tributária.

Dia 28 — 4.a feira: 9 horas — Taxas; 14 horas — Contribuições de Melhoria.

Dia 29 — 5.a feira: 9 horas — Imposto Municipal sobre Serviços; 14 horas — Imposto Predial e Territorial.

Dia 30 — 6.a feira: 9 horas — Participações e Fundos;

14 horas — Processo Tributário; 16 horas — Encerramento e distribuição dos certificados.

Observação: Cada Município deverá trazer seu Código Tributário.

CARGOS TÉCNICOS PARA A DIVISÃO AGRÍCOLA DE MARÍLIA

O governador Laudo Natel enviou à Assembleia Legislativa projeto de lei que cria 74 cargos técnicos necessários aos serviços da Divisão Regional Agrícola de Marília, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, criada pelo decreto 3095, de 27 de dezembro de 1973.

A DIRA daquela cidade, sede da 11.a Região Administrativa do Estado, é, assim, dotada dos recursos humanos de que necessita para o desenvolvimento de suas atividades, principalmente no que se refere à implantação do crédito rural institucionalizado pela lei federal 4829, de 5 de novembro de 1965.

Na mensagem que acompanha o projeto de lei, o chefe do Executivo paulista ressalta que, "com efeito, tal providência permitirá que a mencionada Divisão venha a se colocar em igualdade de condições com as demais Unidades regionais, dispondo, igualmente, de estrutura de pessoal técnico para a execução dos serviços que lhe estão afetos".

CET apoia . . .

(Conclusão da 1.ª pag.) que passarão a ter sua ação agilizadora pela nova forma jurídica". Assinam o documento, além do secretário de Economia e Planejamento, o coordenador do CET, professor Mauro Ormeu Cardoso Amorelli; o vice-coordenador, professor Henrique Silveira de Almeida, e os membros do colegiado, Alberto Pereira de Castro, Fernando Arcuri Júnior, Jorge de Souza Rezende e Milton Geraldo Fuzatto.

Mais 82 bairros . . .

(Conclusão da 1.ª pag.) Capital, apenas 35 por cento dos paulistanos contavam com serviços de esgotos. Após a execução das obras previstas para o presente ano, cerca de 41 por cento da população de São Paulo estarão sendo atendidos por redes coletoras.

Com a execução do programa relativo a 1974, deverão ser beneficiados os bairros de Vila Santa Catarina, Canaã, Cupecê, Jardim Jabaquara, Cidade Ademar, Vila Erna, Brooklin Paulista, Vila Nova Piraju, Jardim Brasil, Vila Paulista, Parque Jabaquara, Instituto Previdência, Butantã, Caxingui, Jardim Bonfiglioli, Jardim Pinheiros, Vila Friburgo, Interlagos, Praia do Sol, Vila Timóteo, Vila Júlio Cesar, Vila Nossa Senhora Aparecida, Vila Primavera, Vila São Vicente, Vila Dona América, Vila Moiminho Velho, Vila Cruz das Almas, Vila Portuguesa, Jardim Maristela, Vila Hollywood, J. do Tiro, Vila Penicado, Vila Eliseu, Itaberaba, Vila Itapeva, Vila Munhoz Bancária,

Vila Brito, Jardim das Graças, Chácara do Rosário, Vila Carolina, Vila Albertina, Vila Carbone, Vila Palmeira, Jardim São Marcos, Sítio do Mandaqui, Casa Verde Alta, Vila Bandeirantes, Vila Monte Alegre, Vila Santo Estéfano, Vila Guarani, Vila Nair, Vila Brasília, Vila Morais, Vila José Moreira, Vila Macedópolis, Vila Anadir, Parque São Lucas, Vila Califórnia, Vila Darli, Vila Ema, Parque Tomás Saraiva, Vila Paulo Silas, Vila Mirtes, Vila Divina Pastora, Vila Pompéia, Bairro Siciliano, Bairro Urbanizadora, Jardim Vila Mariana, Jardim Lutfala, Vila Água Funda, Vila Guarani, Jardim Anchieta, Jardim Jabaquara, Jardim Itacolomi, Cidade Domitília, Vila Império, Jardim Trussardi, Itararé, Jardim Nilson, Vila Sônia, Vila Morse e Jardim Leonor.

CR\$ 113,5 MILHÕES À DISPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS

A quota de participação dos municípios paulistas na arrecadação do ICM, parcela relativa à segunda quinzena de julho, já se encontra à disposição das Prefeituras do Interior, em conta vinculada no Banco do Estado de São Paulo.

A importância à disposição dos municípios é superior a Cr\$ 113,5 milhões de cruzeiros, de acordo com informação da Junta de Coordenação Financeira da Secretaria da Fazenda.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente
Wandyck Freitas

REDAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOCCA, 1889

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 -- 93-5187
93-5188 -- 93-5189
93-5180 -- 92-3020
92-3238 -- 93-0490

AGENCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394
Diretoria 278-6830
Oficinas 278-0644

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 388, DE 13 DE AGOSTO DE 1974

Dá nova redação ao artigo 7.o e seus parágrafos da Lei n.o 119, de 29 de junho de 1973.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 7.o e seus parágrafos, da Lei n.o 119, de 29 de junho de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7.o — Os cargos e funções pertencentes à Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC e ao Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESP ficam integrados em Quadro Especial na Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, a ser constituído e fixado mediante decreto.

§ 1.o — Os cargos e funções referidos neste artigo serão extintos na vacância, sendo que sua extinção se processará, no tocante aos cargos de carreira, à medida que vagarem os cargos de classe inicial, e assim, sucessivamente, classe por classe, até a supressão da carreira, assegurados os acessos respectivos, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2.o — Os cargos e funções do Quadro Especial a que se refere este artigo, poderão ser objeto de reclassificação, nos termos do § 2.o do artigo 26 do Decreto-lei Complementar n.o 7, de 6 de novembro de 1969, observados os requisitos a serem fixados em regulamento.

§ 3.o — Não será considerado, para efeito da reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o desempenho de atribuições que correspondam a cargos que, pela sua natureza, devam ser providos em comissão.

§ 4.o — O pessoal integrado no Quadro Especial permanecerá no regime jurídico a que se subordinava na respectiva autarquia, mantidos os direitos, vantagens, deveres e obrigações que lhe tenham sido atribuídos, nos termos da legislação em vigor”.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Samuel Carlik, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de agosto de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 4.219, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre transformação de unidades administrativas da Casa Civil

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transformadas as seguintes unidades administrativas da Casa Civil do Gabinete do Governador:

I — a Seção de Expediente, de que trata o item 1.2 do artigo 4.º do Decreto n.º 50.595, de 29 de outubro de 1968, em Divisão de Expediente;

II — a Seção de Numeração de Atos, de que trata o item 1.3 do artigo 4.º do Decreto n.º 50.595, de 29 de outubro de 1968, em Divisão de Atos do Governador;

III — o Setor de Controle de Doações de Material, de que trata o artigo 20.º do Decreto n.º 52.307, de 23 de setembro de 1969, em Seção de Controle de Doação de Material, subordinada à Divisão de Atos do Governador.

Artigo 2.º — A Divisão de Expediente, a que se refere o inciso I do artigo anterior, subordinar-se ao Chefe do Gabinete da Casa Civil, com a seguinte estrutura:

I — Primeira Seção de Correspondência;

II — Segunda Seção de Correspondência;

III — Seção de Expedição e Arquivo.

Artigo 3.º — A Divisão de Atos do Governador, a que se refere o inciso II do artigo 1.º, subordinar-se ao Chefe de Gabinete da Casa Civil, com a seguinte estrutura:

I — Seção de Publicação de Atos;

II — Seção de Registro e Arquivo de Atos;

III — Seção de Controle de Doação de Material.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL.

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Exposição de Motivos GERA N.º 530-74

São Paulo, 12 de agosto de 1974.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o Projeto de Decreto que transforma unidades administrativas da Casa Civil do Gabinete do Governador.

A proposição justifica-se pelo expressivo volume de serviços a cargo das unidades transformadas. A Seção de Expediente, transformada em Divisão de Expediente, elabora, cerca de 33.000 documentos entre telegramas, cartas, ofícios e outros, além de expedir, receber e registrar mais de 49.000 documentos representados por processos, relações de remessa e requisições. A Seção de Numeração de Atos, transformada em Divisão de Atos do Governador, prepara, para publicação, cerca de 25.000 decretos, despachos, resoluções e portarias, mantendo, inclusive, registros desses documentos e sobre eles fornece, ainda, informações tanto para a Casa Civil como para outras Secretarias. Já o Setor de Controle de Doações de Material, transformado em Seção, prepara cerca de 600 decretos de doação de material excedente, implicando essa atividade no recebimento, análise e expedição de cerca de 3.000 processos, ofícios e outros expedientes.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

DECRETO N.º 4.220, DE 13 DE AGOSTO DE 1974

Altera a denominação de um cargo de Procurador do IPESP

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passará a integrar a Tabela II da Parte Especial do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, lotado na Procuradoria Jurídica, com a denominação alterada para Procurador Subchefe da Autarquia, referência “CD-11”, 1 (um) cargo de Procurador, referência “20”, da Tabela III, de iguais Parte, Quadro e lotação, ocupado pelo bel. Miguel Atanázio Maisano.

Artigo 2.º — O título do servidor abrangido por este decreto será apostilhado pelo Superintendente do IPESP.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da referida Autarquia.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL.

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1974

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.